



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL IFFLU N° 70, DE 25 DE MARÇO DE 2024

EDITAL DE ABERTURA

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES BOLSISTAS DO PROGRAMA MULHERES MIL - CAMPUS BOM JESUS DO ITABAPOANA E CAMPUS AVANÇADO CAMBUCI - VAGAS REMANESCENTES

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFLUMINENSE, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, a Portaria MEC nº 645, de 17 de agosto de 2021 e o Decreto Presidencial de 03 de abril de 2020, publicado no DOU de 06 de abril de 2020, torna público o Edital para Seleção de Professores Bolsistas do Programa Mulheres Mil nos **Campi** Bom Jesus do Itabapoana e Itaboraá.

**CAPÍTULO I
DO PROGRAMA**

Art. 1º O Programa Mulheres Mil tem como objetivo promover a formação profissional e tecnológica articulada com o aumento da escolaridade de mulheres em situação de vulnerabilidade, fomentando o acesso à educação a essa parcela da população, de acordo com as necessidades educacionais de cada comunidade e a vocação econômica das regiões.

Art. 2º O Programa Nacional Mulheres Mil foi instituído pela Portaria nº 1.015, de 21 de julho de 2011 e faz parte de um conjunto de ações que visam à consolidação das políticas públicas e diretrizes governamentais de inclusão educacional, social e produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 3º O presente instrumento destina-se a selecionar professores bolsistas para os Cursos de Formação Inicial e Continuada em Horticultora Orgânica e em Operadora de Computador, no âmbito do Programa Mulheres Mil do Instituto Federal Fluminense.

Art. 4º A seleção é destinada aos servidores ativos e inativos do quadro permanente do Instituto Federal Fluminense.

Art. 5º O processo de seleção será conduzido por uma comissão de seleção designada por Portaria.

Art. 6º Os profissionais selecionados neste Edital terão, obrigatoriamente, que realizar a capacitação da Metodologia do Acesso, Permanência e Êxito (MAPE), ofertada pela Coordenação-Geral do Programa Mulheres Mil.

Art. 7º Este Edital e as informações dele decorrentes serão publicadas em www.selecoes.iff.edu.br, desobrigando o IFF de fazê-lo por outros meios de comunicação.

Art. 8º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo de seleção por meio do endereço eletrônico: <https://selecoes.iff.edu.br>.

Art. 9º O presente processo de seleção é válido até 30/11/2024, data final da vigência do Termo de Execução Descentralizada referente ao Programa Mulheres Mil no âmbito do IFF, a contar da data de publicação do resultado final.

Art. 10. Não será admitido no Programa Mulheres Mil servidores do IFF que estejam em afastamento parcial ou integral.

Art. 11. Se o servidor atuar como bolsista em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, CNPQ ou FNDE), que pague na mesma rubrica do Programa Mulheres Mil ou estiver em cargo de direção (CD), estará impedido de receber bolsas.

CAPÍTULO III
DOS ENCARGOS, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

Art. 12. Os servidores selecionados para o cargo de professor terão as seguintes atribuições, conforme a Resolução MEC/FNDE Nº 04/2012:

- I - planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- II - adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- III - registrar, em formulário próprio, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- IV - adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- V - propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- VI - avaliar o desempenho dos estudantes; e
- VII - participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores.

Art. 13. Os profissionais selecionados serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, pelo tempo de execução das atribuições.

Art. 14. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos, conforme legislação vigente (Lei nº 12.513/2011).

Art. 15. A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação, dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

- I - a carga horária semanal de dedicação ao Programa ficará limitada a 16 (dezesesseis) horas (de 60 minutos) semanais;
- II - a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado; e
- III - o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição.

Art. 16. As atribuições e a carga-horária dos bolsistas servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

Art. 17. O desempenho das atividades relacionadas às Bolsas deste Edital deverá ocorrer presencialmente e poderá ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 13h às 22h10min, considerando as necessidades do curso.

Art. 18. O profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor público.

Art. 19. A qualquer tempo, a Coordenação-Geral e/ou Coordenação-Adjunta poderá convocar os profissionais para comparecerem em reuniões e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do projeto e/ou cursos. O profissional será avisado com antecedência para que possa solicitar a autorização à sua chefia caso seja necessário.

Art. 20. O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução do curso, não poderá assumir o cargo. Convocar-se-á o próximo classificado da lista.

Art. 21. Caso o candidato não possa por algum motivo desempenhar o cargo, deverá apresentar um termo de desistência do bolsista ou de desligamento que justifique sua desistência e/ou desligamento voluntário.

Art. 22. O pagamento da bolsa será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias do curso.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS

Art. 23. O quadro de vagas encontra-se no ANEXO I deste Edital.

Art. 24. Os candidatos classificados irão compor a lista de cadastro reserva e poderão ser convocados, considerando a demanda do curso, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade do Programa Mulheres Mil no IFF.

Art. 25. A classificação fora das vagas previstas neste Edital, não caracteriza obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Art. 26. As inscrições para os componentes curriculares estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas conforme Cronograma (Capítulo XII), exclusivamente, pela **internet**, através do formulário **online** disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/4RXUVLMLxoxtaQq1A>.

Art. 27. No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios para participação na seleção, conforme especificações do art. 29.

Art. 28. Caso não sejam anexados os documentos comprobatórios, o candidato está automaticamente eliminado deste processo de seleção.

Art. 29. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato PDF, na ordem exata em que aparecem abaixo:

I - documento de identidade;

II - cartão de inscrição de pessoa física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;

III - currículo Lattes, acompanhado de comprovação de formação acadêmica, titulação e de experiência profissional;

IV - declaração de disponibilidade de servidor público ativo (ANEXO III) ou declaração de disponibilidade de servidor público inativo (ANEXO IV), devidamente preenchido e datado; e

V - declaração de Anuência Institucional - servidor ativo (ANEXO V) ou declaração de Anuência Institucional - servidor inativo (ANEXO VI), preenchida e assinada pela chefia imediata.

Art. 30. As informações prestadas no formulário de inscrição **online** serão de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 31. O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

Art. 32. É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los, regularmente, ao longo deste processo de seleção.

Art. 33. É permitida a inscrição em mais de uma vaga deste processo de seleção, contudo, deve-se observar a carga horária máxima de trabalho conforme art. 15.

Art. 34. A comprovação de inscrição será realizada pela resposta automática do formulário de inscrição.

Art. 35. Após o período de inscrição, a lista de candidatos inscritos tornar-se-á pública a partir da sua divulgação, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://selecoes.iff.edu.br>.

Art. 36. A inscrição no presente processo de seleção implicará no conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, retificações, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados.

CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 37. A seleção dos candidatos ocorrerá pela análise documental (eliminatória e classificatória), realizada por comissão designada via Portaria.

Art. 38. A pontuação referente à análise documental será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens conforme o ANEXO II, de acordo com os respectivos componentes curriculares.

Art. 39. Apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição serão objeto de análise e pontuadas pela comissão.

Art. 40. Cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez e será considerado unicamente o título de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento dos cargos definidos no Edital.

Art. 41. A classificação para os encargos de professor bolsista no Programa Mulheres Mil obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida nos itens para as análises documentais estabelecidos no ANEXO II e organizados por área de conhecimento.

Art. 42. Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

I - maior tempo de exercício na instituição; e

II - maior tempo de experiência profissional na área do curso pleiteado.

CAPÍTULO VII DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Art. 43. O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima e a experiência profissional, não apresentar toda a documentação requerida, será eliminado deste processo de seleção.

Art. 44. Será eliminado deste processo de seleção, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

I - cometer falsidade ideológica com prova material documental;

II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico para lograr êxito;

III - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; e

IV - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo de seleção, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFF.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 45. O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma (Capítulo XII) deste Edital.

Art. 46. O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso do processo de seleção, disponível em <https://forms.gle/J4i36ZPXAoYnauZRA>, nas datas e prazos estabelecidos no Capítulo XII - CRONOGRAMA deste Edital.

Art. 47. Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

Art. 48. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.

Art. 49. A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados.

Art. 50. O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico <https://selecoes.iff.edu.br>, desobrigando o IFF de fazê-lo individualmente.

CAPÍTULO IX DA CONVOCAÇÃO

Art. 51. A convocação está condicionada à oferta de funcionamento do curso e ações desenvolvidas pelo Programa Mulheres Mil no IFF, da necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando a validade do certame.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção convocará os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação, publicadas no endereço eletrônico <https://selecoes.iff.edu.br>.

Art. 52. O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação do resultado final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

Art. 53. Os demais candidatos classificados que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de espera e poderão ser convocados, a qualquer tempo, conforme a necessidade do Programa.

CAPÍTULO X DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

Art. 54. O curso será ofertado na modalidade presencial e as aulas ocorrerão às terças e quintas-feiras, no turno noturno, de 18h às 22h, e aos sábados, no turno matutino, de 7h às 11h, sendo as aulas teóricas ministradas na EMEB Prof. Carlos Mattos, Rua Alice Bullus Nogueira, Ponte do Itabapoana, Mimoso do Sul/ES; e as aulas práticas no próprio **Campus**;

Art. 55. O curso terá duração de 5 (cinco) meses com previsão de início em março de 2024 e término em julho de 2024.

CAPÍTULO XI DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA

Art. 56. A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada ao desempenho e cumprimento de suas atribuições.

Art. 57. O Programa Mulheres Mil tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumpra com suas atribuições.

Art. 58. O pagamento da bolsa e consequente permanência do bolsista está vinculado ao interesse e conveniência do Programa Mulheres Mil.

Art. 59. O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação ou obtiver frequência inferior a 80% (oitenta por cento) da carga horária mensal, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 60. O afastamento do profissional bolsista poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais, que regulam as ações do Programa Mulheres Mil no IFF, pelo não cumprimento das atividades/atribuições do cargo e/ou resultado da avaliação de desempenho negativa.

Art. 61. Será desligado do cargo, a qualquer tempo, o bolsista que cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude da classe social, raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou beneficiárias do Programa.

CAPÍTULO XII DO CRONOGRAMA

Art. 62. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas, mediante interesse do Programa Mulheres Mil no IFF.

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	25/03/2024 a 29/03/2024
Resultado parcial após análise documental	02/04/2024
Interposição de recursos	03/04/2024
Resultado final	04/04/2024
Capacitação MAPE - PRESENCIAL - Reitoria	11/04/2024 - 13h30min às 17h

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Todas as despesas decorrentes da participação em quaisquer etapas deste processo de seleção serão de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 64. Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://selecoes.iff.edu.br>.

Art. 65. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação devidamente publicada.

Art. 66. É de inteira responsabilidade do candidato a participação na seleção, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.

Art. 67. As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 68. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção,

não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

Art. 69. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

Art. 70. Caso a comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do processo de seleção.

Parágrafo único. No caso mencionado no art.70, o candidato estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.

Art. 71. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.

Art. 72. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à coordenação do Programa Mulheres Mil no IFF, pelo e-mail mulheresmil@iff.edu.br, conforme Cronograma (Capítulo XII).

Parágrafo único. Não havendo motivação para impugnação, o presente Edital seguirá seu cronograma, sem alterações.

Art. 73. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa Mulheres Mil juntamente com a Coordenação-Geral do Programa Mulheres Mil do âmbito do IFFluminense, a Diretoria de Extensão do **Campus** no qual as ações deste Edital estão direcionadas e a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura, Esporte e Diversidade.

CÁTIA CRISTINA BRITO VIANA
Reitora em Exercício
(Portaria nº 633/2020 - REIT/IFFLU, de 7 de outubro de 2020)

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS: CARGA HORÁRIA POR COMPONENTE CURRICULAR E PRÉ-REQUISITOS

BOM JESUS DO ITABAPOANA - HORTICULTORA ORGÂNICA

Código da Vaga	Função	Componente Curricular (Disciplina)	Carga Horária	Perfil Mínimo Exigido	Quantidade de Vaga(s)
1	Professor Formador	Inclusão Digital Voltada para o Exercício da Cidadania	8h	Graduação em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Publicidade e Propaganda ou Jornalismo.	1
2	Professor Formador	Colheita, Pós-colheita e Armazenamentos das hortaliças	4h	Licenciado em Ciências Agrícolas; Engenheiro Agrônomo; Técnico em Agropecuária e áreas afins.	1

AVANÇADO CAMBUCI - OPERADORA DE COMPUTADOR

Código da Vaga	Função	Componente Curricular (Disciplina)	Carga Horária	Perfil Mínimo Exigido	Quantidade de Vaga(s)
1	Professor Formador	Ética, Cidadania e Meio Ambiente	10h	Curso Superior (ou equivalente ao 3º grau) em Direito, História, Sociologia ou Ciências Sociais, Serviço Social, Filosofia, Psicologia ou Administração de empresas com experiência mínima de 1 ano em projetos de extensão.	1

ANEXO II

ITENS PARA ANÁLISES DOCUMENTAIS

Item	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga (será pontuada apenas a maior titulação).	Especialização - 10 Mestrado - 15 Doutorado - 20	20	Certificado
Cursos de capacitação compatíveis com as atribuições previstas neste Edital para a vaga pretendida.	5 por item	20	Certificado
Experiência em programas sociais oficiais do Governo Federal (Brasil Alfabetizado, Brasil Profissionalizado, PROJOVEM, Pronatec, Mulheres Mil, Rede CERTIFIC, dentre outros).	5 por programa	20	Certificado ou declaração da Instituição
Coordenação ou participação em projetos de extensão voltados para a temática social, de gênero, saúde ou direitos da mulher.	5 por item	20	Certificado, Portaria ou declaração

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO ATIVO DA REDE FEDERAL DE EPT

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE eu, _____, RG nº: _____, CPF: _____, matrícula SIAPE nº: _____, ocupante do cargo de _____, do quadro de pessoal do Campus _____, em exercício no _____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Programa Mulheres Mil, e que não haverá prejuízo da carga horária regular, nem comprometimento da qualidade, do bom andamento e do atendimento do plano de metas da instituição, conforme previsto no art. 9º da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, e no art. 14 da resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Disponibilidade total em horas:					

Obs.: Preencha o quadro acima com os horários em que poderá atuar pelo Programa Mulheres Mil.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura do candidato servidor

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO INATIVO DA REDE FEDERAL DE EPT

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE eu, RG _____, CPF: _____, matrícula SIAPE _____, servidor inativo do(a) _____, declaro ter disponibilidade para participação no Programa Mulheres Mil.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Disponibilidade total em horas: _____					

Obs.: Preencha o quadro acima com os horários em que poderá atuar pelo Programa Mulheres Mil.

_____, ____ de _____ de 2024.
(local e data)

Assinatura do candidato servidor inativo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL - SERVIDOR ATIVO

DECLARO estar ciente da programação de trabalho contida na **Declaração de Disponibilidade** apresentada pelo servidor _____, RG nº _____ CPF nº _____ Matrícula SIAPE nº _____, e que os horários disponibilizados para o Programa Mulheres Mil são compatíveis com sua jornada de trabalho, desempenhadas no _____ e apresentada abaixo.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Total de Horas Trabalhadas (se for servidor docente no IFF preencha APENAS sua carga horária em sala de aula):					

Obs.: Preencha o quadro acima com os horários em que você já trabalha no Instituto Federal Fluminense.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Chefia Imediata

Assinatura e Carimbo do Responsável/Direção

Setor de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos

Assinatura e Carimbo do Responsável

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL - SERVIDOR INATIVO

D E C L A R O junto à Coordenação Geral do Programa Mulheres Mil que
_____, RG _____, CPF nº _____, Matrícula nº _____, está
inativo(a), não havendo qualquer restrição de carga horária para sua atuação no Programa Mulheres Mil.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Setor de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos

Assinatura e Carimbo do Responsável

Documento assinado eletronicamente por:

- **Catia Cristina Brito Viana, REITOR(A) - SUBST - IFFLU, PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA, ESPORTE E DIVERSIDADE**, em 25/03/2024 15:19:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 535119

Código de Autenticação: 2fabf2da91

